



DECRETO Nº 0018/2025

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

A Prefeito Municipal de Tocantínia do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 004/2025;

CONSIDERANDO que o Município de Tocantínia do Estado do Tocantins não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 004/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo 3º-A 13 e 25 da LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista na letra “e” do inciso III do art. 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

CONSIDERANDO a notória especialização do **Dr. ROGER DE MELLO OTTAÑO** Advogado OAB/TO nº 2583/TO, por meio do escritório **CORDENONZI & OTTAÑO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, inscrito no CNPJ: 09.358.372/0001-69, sediada na Quadra 604 sul, Alameda 02, lote 40, CEP 77.022.044, Palmas/TO;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO | Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório **CORDENONZI & OTTAÑO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, inscrito no CNPJ: 09.358.372/0001-69, sediada na Quadra 604 sul, Alameda 02, lote 40, CEP 77.022.044, Palmas/TO. Totalizando um valor global de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Tocantínia, 21 de janeiro de 2025.



JOAO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.tocantinia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d63023-14042025115309**